



PEDREIRAS/MA	
Proc	0806002/2022
FLS	01
Rub	e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de junho de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº **0806002/2022**. Objeto: Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “**São João da Princesa**”. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**Pedreiras - MA, 08 de junho de 2022**



**Leticia Bonfim de Oliveira**

**Protocolo.**



PEDREIRAS/MA	
Proc	0806002/2022
FLS	02
REU	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

**Ofício nº 044/2022**

**À empresa**

TIAGO GUERRA E TONEY GUERRA SHOWS LTDA

CNPJ nº 19.282.560/0001-04

ENDEREÇO: Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP:  
60.743-755 - Fortaleza/CE.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa", a ser realizado no dia **27 de junho de 2022**, e que seja enviada a referida documentação conforme solicitação em anexo:

Pedreiras/MA, 08 de junho de 2022.

  
Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



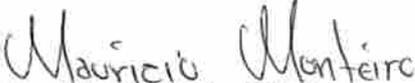
PEDREIRAS/MA
Proc. 0606002/2022
FLS. 07
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

### JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Proposta da Empresa;
2	Atestado de Exclusividade
3	Atos Constitutivos da Empresa;
4	Cópia da Cédula De Identidade Ou Outro Documento Oficial de Identificação com Fotografia do(S) Responsável(Eis) (Diretor, Sócio ou Superintendente) da Empresa Ou Firma Licitante;
5	CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, Conforme o Caso;
6	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, Mediante Apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Rfb) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PgfN), Referente a Todos Os Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (Dau) por elas Administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Nos Termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, De 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7	Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);
8	Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título Vii-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada Pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º DE maio DE 1943;
9	Prova de Regularidade Junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa Conjunta Junto aos Tributos Estaduais, Emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
10	Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, Emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a Empresa for Sediada;
11	Release – atualizado
12	Contratos e Publicações com outros Órgãos para comprovação do praticado no Mercado;

Pedreiras/MA, 08 de junho de 2022.

  
Maurício Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirenses de Cultura e Turismo - FUP

# TONY GUERRA & FORRÓ SACODE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO**  
 Rua: Mariano Araújo Lima, s/n, Pedreiras - Ma.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**, cujo objeto é a contratação da **BANDA FORRÓ SACODE**, para realização de apresentação artística (show), no Município de Pedreiras-ma.

### 1 - PROPONENTE

Razão Social: TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA

Nome Fantasia: FORRÓ SACODE E TONY GUERRA.

CNPJ: 19.282.560/0001-04

Endereço: Rua: 09, Loteamento Santiago de Compostela, Nº: 817, BAIRRO: Passaré, Cep: 60.743-755, FORTALEZA-CE.

### 2 - DO VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Segue abaixo a planilha orçamentária nº 1, contendo o valor cobrado por esta empresa para realização de evento, destacando que no orçamentário consta o valor cobrado que deverá ser pago no máximo até o último dia útil antes da execução do show.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº 1

Item	Descrição da Artista	Data da Apresentação	Duração da Apresentação - Show	Preço da Apresentação - Show
01	FORRÓ SACODE	27/06/2022	01:30 (uma hora e trinta min.)	R\$: 100.000,00
			V. T. 01 Banda	R\$: 100.000,00

Preço Total: R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

Segue abaixo a planilha orçamentária nº 2, contendo o valor cobrado por esta empresa para realização de evento, destacando que o mesmo corresponde ao valor com antecipação parcial de 50% do valor total cobrado descrito na planilha orçamentária nº 1, aplicando-se assim a média de desconto de (20%) sobre o orçamento total.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº 2

Item	Descrição da Artista	Data da Apresentação	Duração da Apresentação - Show	Preço da Apresentação - Show
01	FORRÓ SACODE	27/07/2022	01:30 (uma hora e trinta min.)	R\$: 80.000,00
			V. T. 01 Banda	R\$: 80.000,00

Preço Total: R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806002 1202 2
FLS.	05
Rub.	e

3 - Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de sua emissão.

5 - Informamos, desde já, que, caso seja aceita nossa proposta, os pagamentos deverão ser creditados à

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA N°: 1887

CONTA N°: 3467-4

OP: 003

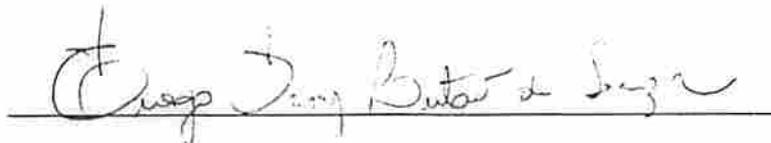
TITULAR: TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA.

Após a emissão da nota fiscal, ficando a contratada no dever de emitir o recibo referente aos pagamentos efetuados.

6 - Informamos que o Representante que assinará o Contrato(s), será o Srº. TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA, Portador do RG N°: 96002154930 SSPDC/CE, e CPF N°: 643.377.903-49, com residência na Rua: 09, Loteamento Santiago de Compostela, N°: 817, BAIRRO: Passaré, Cep: 60.743-755, FORTALEZA-CE.

Fortaleza - Ce 09 de Junho de 2022.

TONY  
GUERRA  
& FORRÓ SACODE



TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA  
CPF N°: 643.377.903-49

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
 TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA ME  
 CNPJ: 19.282.560/0001-04  
 NIRE: 23.1.0352702-7**

TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA, brasileiro, natural Fortaleza/CE, empresário, solteiro, nascido em 26/08/1979, portadora do CPF nº. 643.377.903-49 e documento de identidade nº. 00674151045 DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua 9 Lot Santiago de Compostela, nº. 817, Bairro Passare, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP 60.743-755, EMPRESARIO com sede na Rua 9 Lot Santiago de Compostela, nº. 817, Bairro Passare, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP 60.743-755, inscrito no CNPJ sob n.º 19.282.560/0001-04, com nome empresarial TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA - ME e registro na Junta comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.1.0352702-7 com atividades iniciadas em 14/11/2013, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transformando seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, empresário, casado em comunhão parcial de bens, 16/08/1976, portador do CPF nº. 668.693.153-53 e documento de identidade nº. 92016006935 SSP/CE, domicílio e residência na Rua 9 Lot Santiago de Compostela, nº. 827, Bairro Passare, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP 60.743-755, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A Sociedade girará sob o nome empresarial TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA ME, identificável sob o nome fantasia FORRO SACODE E TONY GUERRA e terá sede na Rua 9 Lot Santiago de Compostela, nº. 817, Bairro Passare, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP 60.743-755. (art. 997, II, CC/2002).

2ª A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter capital de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, sendo R\$ 21.000,00 (vinte e um mil) reais, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR REAL
TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA	21.000	1,00	60,00%	R\$ 21.000,00
TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA	14.000	1,00	40,00%	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL	35.000	1,00	100,00%	R\$ 35.000,00

3ª A pessoa jurídica, a partir desta data assumindo a forma de sociedade, passará a ter como objetivo social:

- PRODUÇÃO MUSICAL – CNAE 90.01-9-02;
- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO – CNAE 90.01-9-06;
- COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS – CNAE 47.60-8-00.




CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA ME  
CNPJ: 19.282.560/0001-04  
NIRE: 23.1.0352702-7

4º A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 14/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7º A administração da sociedade caberá ao TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA, este tendo todos os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



PEDREIRASIMA  
Proc. 060.600.2/2022  
FLS. 08  
Rub. 2

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA ME  
CNPJ: 19.282.560/0001-04  
NIRE: 23.1.0352702-7

13ª Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Fortaleza, 20 de junho de 2018

*Jonny Leirão de Souza*

TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA  
CPF: 643.377.903-49

*Tony Greyson Castro Alves Leirão de Souza*

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA  
CPF: 039.707.233-37



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23201867515-5  
EM 06/07/2018.

TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA ME

Protocolo: 18/085.721-5

*Lenira*



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23201867515 em 05/07/2018 da Empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, Nire 23201867515 e protocolo 180857215 - 26/06/2018. Autenticação: 5BAF1E188AEA862B9B120FBCF96F8E9CC52C8. Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.721-5 e o código de segurança 9RED Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral.

*Lenira*

pág. 5/5

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA ME**  
CNPJ: 19.282.560/0001-04  
NIRE: 23201867515

**TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA**, brasileiro, natural Fortaleza/CE, empresário, solteiro, nascido em 26/08/1979, portadora do CPF nº. 643.377.903-49 e documento de identidade nº. 00674151045 DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua 9 Lot Santiago de Compostela, nº. 817, Bairro Passaré, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP 60.743-755, EMPRESARIO com sede na Rua 9 Lot Santiago de Compostela, nº. 817, Bairro Passaré, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP 60.743-755.

Através de procuração, qualifica como procurador **ADRIANO ROMÃO ALVES**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 878.655.483-20, residente na Rua Torres Câmara, nº 283, sala 2 – Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP 60.150.060 para assinar digitalmente junto a este aditivo na Junta Comercial.

**TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, empresário, casado em comunhão parcial de bens, 16/08/1976, portador do CPF nº. 668.693.153-53 e documento de identidade nº. 92016006935 SSP/CE, domicílio e residência na Rua 9 Lot Santiago de Compostela, nº. 827, Bairro Passaré, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP 60.743-755.

Através de procuração, qualifica como procurador **ADRIANO ROMÃO ALVES**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 878.655.483-20, residente na Rua Torres Câmara, nº 283, sala 2 – Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP 60.150.060 para assinar digitalmente junto a este aditivo na Junta Comercial.

Únicos Sócios da sociedade limitada, sob a denominação social de **TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 19.282.560/0001-04, utilizando o nome fantasia de **FORRO SACODE E TONY GUERRA**, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23201867515, com sede na Rua 9 Lot Santiago de Compostela, nº. 827, Bairro Passaré, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP 60.743-755. Resolvem de pleno e comum acordo fazerem alterações mediante as cláusulas contratuais a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O sócio **TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere á totalidade de suas quotas equivalente a 14.000 (quotas) no valor de R\$ 1,00(um) real cada, perfazendo o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil) reais para o sócio **TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA**. Por este ato também, o sócio que se retira, dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais já totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do país, ficando pertencendo ao sócio remanescente:

SÓCIO	QUOTAS	R\$ UNIT.	%	TOTAL
TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA	35.000	1,00	100,00	35.000,00
TOTAL	35.000	1,00	100,00	35.000,00



**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA ME  
CNPJ: 19.282.560/0001-04  
NIRE: 23201867515**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08060012021
FLS.	10
Rub.	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

**CNAE 9001902** - PRODUCAO MUSICAL

**CNAE 4762800** - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

**CNAE 8230001** - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

**CNAE 9001906** - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

**CNAE 9329899** - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**4. CLÁUSULA QUARTA:** Nos termos do art. 1033 IV, da lei Nº 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**5. CLÁUSULA QUINTA:**

O sócio que permanece e o que sai da sociedade, declaram para os devidos fins, ser conhecedores do ativo e do passivo da empresa e por este instrumento, ambas as partes dão a mais ampla, geral e rasa quitação, para nada mais reclamar do presente ou no futuro, sob quaisquer título ou pretexto.

**6. CLÁUSULA SEXTA:**

O sócio **TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar-se (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ao suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da ocorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, 1º,CC2002).

**7. CLÁUSULA SEXTA:**

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existente na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva do sócio Remanescente.

**8. CLÁUSULA OITAVA:**

Fica eleito o foro desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA ME  
CNPJ: 19.282.560/0001-04  
NIRE: 23201867515**

PEDREIRAS/MA
Proc. 6826002/2022
FLS. 11
Rub. e

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via subscrita por todos, através de procuração designada por todos, autoridade para **ADRIANO ROMAO ALVES**, assinar digitalmente por todos os sócios que são relatados neste aditivo.

Fortaleza, 25 de julho de 2019.

**TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA**  
CPF: 643.377.903-49

**TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA**  
CPF: 668.693.153-53



Verifique autenticidade do QR Code com o App VIB2

PEDREIRAS/MA  
Proc. PEDREIRAS/MA 2  
FLS. 1162  
RUB.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 080002/202 2  
FLS. 12  
Rub.

**VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**2143864205**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
TIAGO JONNY LEITAO DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
96002154930 SSPDC CE

CPF  
643.377.903-49

DATA NASCIMENTO  
26/08/1979

FILIAÇÃO  
LUIZ TERONIZIO DE SOUZA  
LUCIA DE FATIMA LEITAO DE S  
OUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00674151045

VALIDADE  
28/05/2031

1ª HABILITAÇÃO  
31/03/1998



2143864205

OBSERVAÇÕES

EAR A

PEDREIRAS/MA

Proc. 00206002/2021  
FLS. 13  
Rub.         

*Proprietário: Roberto de Souza*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO

02/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58356286421  
CE180530356

CEARÁ

BENATRAN

CONTRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0806002/2022  
 FLS. 19  
 Rub. 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.282.560/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/11/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FORRO SACODE E TONY GUERRA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 9 LOT SANTIAGO DE COMPOSTELA</b>	NÚMERO <b>817</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>60.743-755</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PASSARE</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 3023-8390</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/11/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2021 às 11:04:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0206002/2021  
FLS. 15  
Rul.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

<b>Nº do Documento</b> AF00076849/2021		<b>Data Emissão</b> 25/10/2021		<b>Data de Validade</b> 25/10/2022	
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>					
<b>Concedido a</b> TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA				<b>CNPJ/CPF</b> 19282560000104	
<b>Natureza Jurídica</b> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				<b>Porte da Empresa</b> Microempresa - ME	
<b>Dados do Empreendimento</b>					
<b>Inscrição IPTU</b> 6619584		<b>Endereço (Conforme IPTU Indicado)</b> RUA 9 DO LOTEAMENTO SANTIAGO DE COMPOSTELA, Nº 817, Compl. , Bairro PASSARÉ, CEP			
<b>Área do Terreno (m²)</b> 385.00		<b>Área Construída (m²)</b> 125.00		<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 125.00	
<b>CNAE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRINCIPAL?</b>	<b>A ATIVIDADE É EXERCIDA?</b>	<b>ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?</b>	
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
478280001	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
932988999	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
<b>Responsável Legal</b>					
<b>CPF</b> 643.377.903-49			<b>Nome</b> TIAGO JONNY LEITAO DE SOUZA		
<b>Observações</b>					
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): LETICIA PAULA PINHEIRO / CPF:604.595.563-39					
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021378738, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.					
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.					
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.					
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.					
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.					
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.					
<b>Documentos vinculados:</b>					
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;					
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 304231;					
<b>CONDICIONANTES</b>					



**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 020002/2021  
FLS. 16  
Rub. 16





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806.002/2022
FLS. 17
Rub. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA**  
**CNPJ: 19.282.560/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:09 do dia 21/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2022.

Código de controle da certidão: **DFD8.709C.FD50.451A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.282.560/0001-04

**Razão Social:** TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA

**Endereço:** R. 9 817 LOT S. COMPOSTELA / PASSARE / FORTALEZA / CE / 60743-755

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

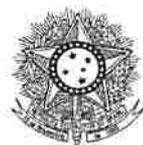
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2022 a 30/06/2022

**Certificação Número:** 2022060102254724849592

Informação obtida em 03/06/2022 14:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.282.560/0001-04  
Certidão n°: 12964702/2022  
Expedição: 26/04/2022, às 15:45:51  
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.282.560/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

PEDREIRAS/MA
Proc. 0406002/2022 2
FLS. 20
Rub. c

### Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202200183636

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19282560000104
RAZÃO SOCIAL / NOME: TIAGO JONNY LEITAO DE SOUZA ME

**Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.**

EMITIDO VIA INTERNET EM 08/06/2022 ÀS 08:20:51  
VÁLIDO ATÉ 07/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/73141

**CPF/CNPJ:** 19.282.560/0001-04

**Nome ou Razão Social:** TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA

**Endereço:** R 9 DO LOTEAMENTO SANTIAGO DE COMPOSTELA 817 \*\*\*\* PASSARÉ CEP 60743-755

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**Credito tributario suspenso**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 28 de Março de 2022 (16:30:01)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 26/06/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806002 1202 7
FLS.	22
Rub.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**286819-9**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**19/11/2013**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ  
**19.282.560/0001-04**

NOME DE FANTASIA  
**FORRO SACODE E TONY GUERRA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**900190601 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**

**932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**476280001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS**

**823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO

**MATRIZ**

LOGRADOURO

**R 9 DO LOTEAMENTO SANTIAGO DE COMPOSTELA, 817**

COMPLEMENTO

**\*\*\*\***

BAIRRO

**PASSARÉ**

CEP

**60743-755**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**SIMPLES NACIONAL ME-EPP**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**SIM**

OPTANTE DO SIMEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**SIM**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

**19/11/2013**

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

**20/11/2013**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 04/05/2022 ÀS 10:43:42**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
101

Data e Hora da Emissão	26/05/2022 13:09:08	Competência	05/2022	Código de Verificação	825194895
Número do RPS		No. NFS-e substituída	98	Local da Prestação	JOAO LISBOA - MA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA				
Nome Fantasia	FORRO SACODE E TONY GUERRA				
CPF/CNPJ	19.282.560/0001-04	Insc Municipal	286.819-9	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	R 9 DO LOTEAMENTO SANTIAGO DE COMPOSTELA,817 - PASSARÉ CEP: 60.743-755				
Complemento		Telefone	(85)3023-8390	E-mail	mardril.contabil@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA				
CPF/CNPJ	07.000.300/0001-10	Inscrição Municipal		Município	JOAO LISBOA - MA
Endereço e CEP	AV IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO CEP: 65.922-000				
Complemento		Telefone	(99)9840-51838	E-mail	sec_cultura_jl@outlook.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO "ARRAIA DO ARRASTA PE 2022". EM 25 DE JUNHO EM MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA).

AG: 1887  
VARIAÇÃO: 003  
C/C: 00003467-4

PEDREIRASIMA  
Proc. 080600212022  
FLS. 23  
Rub. u

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

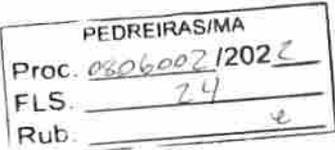
Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

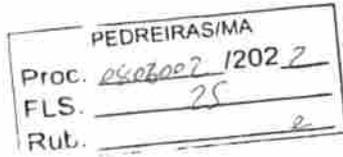
TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	100.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	100.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	100.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,09
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	100.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 79				
Data e Hora da Emissão	16/10/2019 14:45:18	Competência	10/2019	Código de Verificação	783739173				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	TERESINA - PI				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA							
Nome Fantasia		FORRO SACODE E TONY GUERRA							
CPF/CNPJ	19.282.560/0001-04	Insc Municipal	286.819-9	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R 9 (LOT SANTIAGO DE COMPOSTELA), 817 - PASSARÉ CEP: 60.743-755							
Complemento		****	Telefone	(85)3023-8390	E-mail	mardril.contabil@gmail.com			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		SECRETARIA DE CULTURA							
CPF/CNPJ	05.782.352/0001-60	Inscrição Municipal		Município	TERESINA - PI				
Endereço e CEP		PRAÇA MARECHAL DEODORO, 816 - CENTRO CEP: 64.000-160							
Complemento			Telefone	(86)3221-7666	E-mail	tiago10@icloud.com			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
PAGAMENTO REF. A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA TONY GUERRA E FORRO SACODE NO DIA 23/08/2019, NA PROGRAMAÇÃO DO ALIII ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS DO PIAUÍ, CONFORME CONTRATO Nº 145/2019 - EMENDA PARL. DO EX DEP. DR. PESSOA.									
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b> BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 1379-0 C/C: 9.960-0 FAVORECIDO A TIAGO JONNY LEITÃO DE SOUZA - ME CNPJ: 19.282.560/0001-04									
									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra			Código ART						
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>					<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>				
Valor dos Serviços R\$		80.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		80.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		80.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		3,69	
(-) ISS Retido		2.952,00		1 - Sim		ISS a reter		(X) Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido R\$		77.048,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
<b>Avisos</b>		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.							

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 103					
Data e Hora da Emissão	02/06/2022 11:44:52	Competência	06/2022	Código de Verificação	786965586					
Número do RPS		No. NFS-e substituída	102	Local da Prestação	PARAGOMINAS - PA					
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>										
Razão Social/Nome		TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA								
Nome Fantasia		FORRO SACODE E TONY GUERRA								
CPF/CNPJ	19.282.560/0001-04	Insc Municipal	286.819-9	Município	FORTALEZA-CE					
Endereço e CEP		R 9 DO LOTEAMENTO SANTIAGO DE COMPOSTELA,817 - PASSARÉ CEP: 60.743-755								
Complemento		Telefone	(85)3023-8390	E-mail	mardril.contabil@gmail.com					
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>										
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE PARAGOMINAS								
CPF/CNPJ	05.193.057/0001-78	Inscrição Municipal		Município	PARAGOMINAS - PA					
Endereço e CEP		R DO CONTORNO, 1212 - CENTRO CEP: 68.625-970								
Complemento		Telefone	(91)3729-8037	E-mail	tiago10@yahoo.com.br					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>										
show Tony Guerra e Forró Sacode no Arraia Municipal de Paragominas de 11 de Junho. CAIXA ECONÔMICA AG: 1887 VARIÇÃO: 003 C/C: 3467-4 TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS CNPJ: 19.282.560/0001-04										
										
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>										
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS										
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>										
Código da Obra		Código ART								
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>										
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município						
Valor dos Serviços R\$		100.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		100.000,00		
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		100.000,00		
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,09		
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		( ) Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		100.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00		
				2 - Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "*" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.								



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806002/2022
FLS.	26
Rub.	

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806002/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

**Objeto:** Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”.

A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa a contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8.666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente justificativa pretende-se fazer a Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”.

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93, Art. 25. III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 25. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

(...)

III— Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como : a discografia de uma banda, premiações recebidas, participações em eventos importantes, convites para apresentações em locais de destaque

*Marcia Oliveira*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0802002/2022
FLS. 27
Rub. _____

dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

O artista é reconhecido e renomado pela opinião pública da região, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, que são requisitos exigidos no item III do art. 25 da Lei 8.666/93.

Forro Sacode e Tony Guerra, neste ato representado pela pessoa jurídica, TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, apresentou a proposta com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por apresentação, seguindo suas especificações com objetivo para apresentação de Show durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa", no dia 27 de junho de 2022, sendo dessa forma viável para Administração a sua contratação para apresentação musical.

Diante do exposto, justifica-se a contratação e para apresentação dos serviços relacionados, com inexigibilidade do certame, por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

Assim sendo, atendendo o disposto no item III do Art. 25 e de forma a cumprir o dispositivo declaro a inexigibilidade de licitação.

Pedreiras/MA, 09 de junho de 2022.

*Maurício Monteiro*

Maurício Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - EUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806007/2021
FLS. 28
EUP

## DESPACHO

Pedreiras (MA), 09 de junho de 2022.

A Senhora

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". Tendo sido o valor total é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Monteiro Ribeiro  
Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806002/2022
FLS. 29
Rub. e

À

Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP  
NESTA

Conforme solicitação do Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada na promoção e organização do show artístico de Forró Sacode para apresentação durante as festividades juninas da cidade denominada: “São João da Princesa”, visando atender às necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 09 de junho de 2022.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806002/2022
FLS. 30
Rub. L

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na promoção e organização do show artístico de Forró Sacode para apresentação durante as festividades juninas da cidade denominada: "São João da Princesa", visando atender às necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor da Despesa: **RS 80.000,00**

Origem dos Recursos: Créditos adicionais

Fonte de Recurso:1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0616%

Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP: R\$ 2.027.260,00

Impacto Orçamentário: 3,9462%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0616% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP corresponde a 3,9462%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 09 DE JUNHO DE 2022.**

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806002/2022
FLS.	31
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “**São João da Princesa**”. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 09 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806002/2022
FLS.	22
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

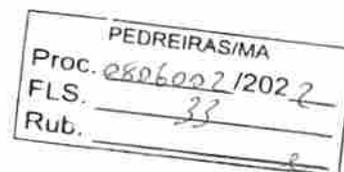
As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pedreiras(MA), 09 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa a contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8.666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente justificativa pretende-se fazer a Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico

### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para contratação do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".	Unidade	01	80.00,00	80.000,00

*Manoel de Fátima*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301002/2022
FLS. 34
Rub. 0

## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação formalizado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência: será pago em favor de TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), antes da apresentação, e 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), após a apresentação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues, no Setor financeiro da prefeitura municipal de Pedreiras/MA - MA, situada na Av. Zeca Branco n.º 134, Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, tributos Federais, Estaduais da Sede, e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## 7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA*

*U... U... U...*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 080620212022
FLS. 75
Rub. _____

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

#### 8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Inexigibilidade.

Pedreiras - MA, 09 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	080600 4202 2
FLS.	26
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, para apresentação artística de Forro Sacode e Tony Guerra, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa", a ser realizado no dia **27 de junho de 2022**, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº **002/2022**, formalizado com fundamento no **art. 25, III da Lei nº 8.666/93**.

Pedreiras (MA), 09 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro  
Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806002/2022
FLS.	37
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 09 de junho de 2022.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhando em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 0806002/2022, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, nele contido, tendo como objeto a Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa", elaborado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Monteiro Ribeiro  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

RECEBIDO EM: 09/06/2022

  
ASSINATURA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806002/2022
FLS.	38
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

## MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx  
Processo Administrativo nº 0806002/2022  
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE  
CULTURA E TURISMO- FUP E A  
EMPRESA. XXXXXXXXXXXXXXXX,  
NA FORMA ABAIXO:

A Fundação Pedreirensense de Cultura e Turismo – FUP, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo seu presidente o senhor Mauricio Monteiro Ribeiro, portador do CPF sob nº 017.717.813-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa.XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XXXXXXXX, localizada á XXXXXX, neste ato representado pelo sra XXXXXXXXXXXX portador do CPF XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0806002/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº XXXXXXX/2022, fundamentado no **art. 25, III da Lei nº 8.666/93**, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada “**São João da Princesa**”.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O Show Artístico do Forro Sacode e Tony Guerra será realizado no Centro de Pedreiras/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
------	-----------	----------------------	-----------------	-------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



01	Show Artístico de Forro Sacode e Tony Guerra, durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".	DIA 27 DE JUNHO DE 2022 (Segunda-feira)	XXXXXX	XXXX
----	---	---	--------	------

**Subcláusula primeira** - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

**Subcláusula segunda** - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), sendo:

**Subcláusula primeira** - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela em presa, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do Contrato;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FG TS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0806002/202 2
FLS. 00
Rub. 00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus em pregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus em pregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus em pregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- j) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

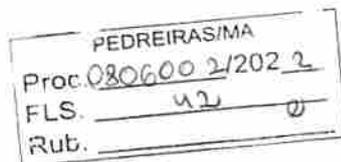


	PEDREIRAS/MA
Proc	080600 2/202 2
FLS.	u 1
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP**  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP**  
**CNPJ: 04.964.239/0001-32**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>**

CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Fundação Pedreirenses de Cultura – FUP, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirenses de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc:	0806002/2022
FLS:	43
Rub.	0

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e com termino em 31 de dezembro de 2022.

#### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira** – o presente contrato poderá ser reincidido por mutuo acordo, quando atendida as conveniências do Município e de interesse Público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber do CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

**Subcláusula segunda** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO**

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	PEDREIRAS/MA
Proc	0806002/2022
FLS	uu
Rub	0

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2022

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
Mauricio Monteiro Ribeiro  
Presidente da Fundação PedreireNSE de Cultura e Urbanismo - FUP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
«EMPRESA CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EDREIRAS/MA
Nº: _____ /202
ES _____

EDREIRAS/MA
Nº: 080600 2/202 2
ES 45

**Parecer Jurídico**

Processo Administrativo nº 0806003/2022

**Objeto:** *Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".*

Contratação da empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, o processo em epígrafe trata de uma solicitação da Presidente da Fundação Pedreirense De Cultura e Turismo – FUP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Forro Sacode e Tony Guerra, durante às festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”..

Formalizado o Processo Administrativo nº 0608002/2022, que ressalta a importância da contratação de Forro Sacode e Tony Guerra, devido à necessidade de compor a programação das festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”, conforme a justificativa a seguir:

“Esta contratação visa atender as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, Evento Cultural em Comemoração da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”, em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida”.

Em seguida, colacionou-se aos autos os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, em situação regular:

- Contrato Social;
- Carteira de Identidade - CI;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0806002/2022
FLS. 46
Rub. 21

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Por fim, foram colacionados aos autos o Portfólio que demonstra os trabalhos lançados de Forro Sacode e Tony Guerra, em obediência ao artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*[...]*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”*

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*[...]*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806002/2022
FLS.	48
Rub.	

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

### SITUAÇÃO DE FATO

A Fundação Pedreirense De Cultura e Turismo – FUP solicitou à empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, uma Proposta de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico de Forro Sacode e Tony Guerra.

Os autos do Procedimento Administrativo reúnem elementos condizentes com o instituto da inexigibilidade no âmbito da contratação pela Administração Pública. Não há dúvida de que a banda possui a singularidade artística que o diferencia de outros artistas musicais. Com efeito, existe um perfil peculiar no artista. Um show marcado por elevado grau de animação, gênero de grande aceitação no Brasil. Portanto, trata-se de artista consagrado pela crítica musical brasileira, cuja individualidade artística é incontestável.

Não se perca de vista que a matéria se insere na seara da inexigibilidade. Esta, por sua vez, tem lugar quando o caso concreto se enquadra na dicção do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, que autoriza a contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública. O que é o caso. A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. No caso em comento, trata-se de arte personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.

Desta maneira é imperativo ressaltar, em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, a quem compete inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto. Neste caso, cuida-se do aniversário comemorado de grande apelo de confraternização.

Finalmente, o Procedimento Administrativo em apreço está de acordo com a legislação de regência e nele está dito que há disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações, portanto não há óbice, nesses aspectos, para seu prosseguimento nos seus ulteriores de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0806001/2022 2
FLS. 48 2
Rub. _____

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser de lei e corroborado por amplo entendimento doutrinário e jurisprudencial, opinamos pela continuidade do Procedimento Administrativo nº 0806001/2022, vez que plenamente exequível a contratação direta com adoção do instituto da inexigibilidade de licitação, conforme preceito do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2022.

  
Fabricio Costa Sampaio  
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806003/2022
FLS.	50
Rub.	

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0806003/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, para prestação dos serviços de Show Artístico de **Forro Sacode e Tony Guerra**, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa".

Esse Termo se fundamenta na art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirenses de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022.

  
Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirenses de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806002/2022
FLS.	51
Rub.	

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PUBLICAÇÃO NO MURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0806002/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº **002/2022**, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa **TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, para prestação dos serviços de Show Artístico de **Forro Sacode e Tony Guerra**, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "**São João da Princesa**". Esse Termo se fundamenta na Lei Federal **art. 25, III da Lei nº 8.666/93**. O valor global do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determinando o respectivo **EMPENHO**. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo- FUP

Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022.

Mauricio Monteiro Ribeiro  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>0806002/2022</u>
FLS. <u>52</u>
Rub. _____



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, convoca empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, com sede Avenida Rio Branco, Nº111 - Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

Cumpre - nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 10 de junho de 2022.

*Mauricio Monteiro*

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Recebi em: 10/06/2022

Nome completo: Tiago Tony Brito De Souza

CPF nº: 643.377.403-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0806002/2022  
FLS. 53  
Rub. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo nº 20220535/2022  
Processo Administrativo nº 0806002/2022  
Inexigibilidade nº 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE  
CULTURA E TURISMO- FUP E A  
EMPRESA TIAGO GUERRA E  
TONY GUERRA SHOWS LTDA,  
INSCRITA NO CNPJ nº  
19.282.560/0001-04, NA FORMA  
ABAIXO:

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, N° 111 – Centro, através da neste ato representado pelo seu presidente o senhor Mauricio Monteiro Ribeiro, portador do CPF sob nº 603.915.353-90, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, neste ato representada sr. TiagoJonny Leitão de Souza, portador do CPF 643.377.903-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0806002/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Maurício Monteiro Ribeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
 CNPJ: 04.964.239/0001-32  
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show Artístico de Forro Sacode e Tony Guerra, durante as festividades da festa junina no município de Pedreiras/MA., "São João da Princesa".	DIA 27 DE JUNHO DE 2022 (Segunda-feira)	01h:30min (duas horas)	80.000,00

**Subcláusula primeira** - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

**Subcláusula segunda** - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), sendo:

**Subcláusula primeira** - O pagamento será feito através de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, agência, 1887, operação 003, conta 3467-4, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), antes da apresentação, e 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), após a apresentação, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela em presa, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do Contrato;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FG TS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;

Maurice Monteiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Instruir seus em pregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus em pregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus em pregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

*Marcio Alentejo*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
 CNPJ: 04.964.239/0001-32  
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- j) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

Maurício Monteiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP**  
 CNPJ: 04.964.239/0001-32  
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

*Maurício Albuquerque*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

#### CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e com termino em 31 de dezembro de 2022.

#### CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- Transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira** – o presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendida as conveniências do Município e de interesse Público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber do CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

**Subcláusula segunda** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Maurício Monte



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor.

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2022

*Maurício Monteiro*

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP  
Maurício Monteiro Ribeiro  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP  
**CONTRATANTE**

*Tiago Jonny Leitão de Souza*

TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA  
CNPJ nº 19.282.560/0001-04  
TiagoJonny Leitão de Souza  
CPF: 643.377.903-49  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220535/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806002/2022. PARTES: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrição do CNPJ nº 04.964.239/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA , inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”. VIGENCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 10/06/2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.

Pedreiras - MA, 10 de junho de 2022.

Maurício Monteiro Ribeiro  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0806002/2022
FLS.	61
Rub.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP  
CNPJ: 04.964.239/0001-32  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

À empresa  
TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA  
CNPJ nº 19.282.560/0001-04  
ENDEREÇO: Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP:  
60.743-755 - Fortaleza/CE.

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**CONTRATO Nº20220535/2022**

Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa", conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0806002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 10 de junho de 2022

Mauricio Monteiro Ribeiro  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

RECEBIDO EM 10/06/2022.

TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA  
CNPJ nº 19.282.560/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PORTARIA Nº 013/2022-GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL  
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

**CONSIDERANDO** que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elvis César Silva Farias**, inscrito sob o CPF Nº 431.683.533-53 e RG Nº 000075307597-0 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.

  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Pedreiras**  
Tempo de Reconstruir  
GOVERNO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Pedreiras**

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

**PROCESSO ENCERRADO - INEXIGIBILIDADE: INEXIBILIDADE 002/2022 FUP/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORRO SACODE E TONY GUERRA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA JUNINA NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

*Data da publicação do(a) processo encerrado: 10/06/2022*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **INEXIGIBILIDADE - INEXIBILIDADE 002/2022 FUP/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=480>.

*Pedreiras/Ma, 10 de Junho de 2022.*

**Maurício Monteiro Bezerra**  
Secretário(a)

**Pedreiras**  
Tempo de Reconstruir  
GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Pedreiras**  
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=480>





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

**TERCEIROS**

Volume: 10 - Número: 603 de 21 de Junho de 2022

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao(a) Sr(a). **MARIA KATIANE DE BRITO SILVA**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a serem gozados de 04/07/2022 à 03/08/2022, AOSD, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, 07 de Junho de 2022.

**MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: 003/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 04 de janeiro de 2022 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, torna público para amplo conhecimento que a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação da Subestação do Palácio Municipal de Pedreiras/MA, ficou constatada o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma uma licitação DESERTA. Pedreiras/MA, 13 de junho de 2022. Vagner da Assunção Neres - Presidente da CPL - Portaria nº 002/2022-GP.

#### FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0806001/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0806001/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA ( LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, para prestação dos serviços de Show Artístico da Banda Noda de Caju, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". Esse Termo se fundamenta na Lei Federal art. 25, III da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 70.000,00

(setenta mil reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo-FUP.

#### FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0806002/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0806002/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, para prestação dos serviços de Show Artístico de Forro Sacode e Tony Guerra, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". Esse Termo se fundamenta na Lei Federal art. 25, III da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo-FUP.

#### FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0806003/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0806003/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa GLEYDSON GAVIÃO ( G& Shows LTDA), inscrita no CNPJ nº 39.612.258/0001-84, com endereço comercial na Rua 1º de Janeiro nº 561, Bairro: Itaperi - CEP: 60.714-180 FORTALEZA/CE, para prestação dos serviços de Show Artístico de Gleydson Gavião e Banda, durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". Esse Termo se fundamenta





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

**TERCEIROS**
**Volume: 10 - Número: 603 de 21 de Junho de 2022**

festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". VIGENCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 10/06/2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP.

#### FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220535/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220535/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806002/2022. PARTES: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrição do CNPJ nº 04.964.239/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". VIGENCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 10/06/2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220537/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220537/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras - MA e a empresa AGROMARINA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 15/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO

CONTRATO: R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente; PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 15/06/2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220542/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220542/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 04.455.651/0001-27. OBJETO: Confeção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 324.369,42 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 324.369,42. VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: O Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a Sr. SONIA MARIA VIEIRA GUIMARÃES, pela contratada. Pedreiras - MA, 15 de Junho de 2022. DAMIÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220543/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220543/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 04.455.651/0001-27. OBJETO: Confeção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras / MA, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 49.278,44 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0218.082440016.2.072 Gestão do serviço de atenção integral a Família - PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.858,23, Exercício 2022 Atividade 0218.082440016.2.074 Gestão do serviço de proteção e atendimento a família - PAEFI,

